

<b>TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PN CGU Nº 27/20202</b>			
<b>PROCESSO RELACIONADO</b>		23443.001109/2025-17	
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMPROMISSÁRIO</b>			
NOME: Paulo Alex Machado Carneiro			
SIAPE: 2350344		UNIDADE DE EXERCÍCIO: Campus Manaus Zona Leste	
TELEFONE: +1 (517) 703-6558		E-MAIL: <a href="mailto:Paulo.Carneiro@ifam.edu.br">Paulo.Carneiro@ifam.edu.br</a>	
<b>2 - AUTORIDADE CELEBRANTE</b>			
NOME: Carlos Yuri Barros de Souza			
CARGO: Corregedor			
<b>3 - AUTORIDADE HOMOLOGADORA</b>			
NOME: Jaime Cavalcante Alves			
CARGO: Reitor			
<b>4 - PROPOSTA DE TAC</b>			
OFÍCIO	X	A PEDIDO	
<b>5 - FUNDAMENTOS DE FATO E DIREITO</b>			
<p>Considerando o baixo potencial ofensivo das irregularidades objeto do presente processo, Uma vez que se trata de descumprimento dos deveres funcionais de observar as normas legais e regulamentares e manter conduta compatível com a moralidade administrativa, nos termos do art. 116, III e IX. A autoridade instauradora firma o presente compromisso, por meio do qual o servidor interessado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.</p>			
<b>6 - DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO</b>			
Art. 116, III e IX da Lei 8.112/1990.		<b>Outras observações:</b>	
<b>7 - DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE</b>			
O compromissário assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, descrita no item 5, e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, nos termos do presente Termo de Ajustamento de Conduta.			
<b>8 - COMPROMISSO</b>			
O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei nº 8.112/90, bem como no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/94) e no Código de Conduta Profissional do Servidor da CGU.			

O compromissário assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação.

**9 - EXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO (até 8 mil reais, quando não caracterizar extravio ou dano a bem público em que seja cabível apuração por Termo Circunstanciado Administrativo - TCA)**

SIM		NÃO	
-----	--	-----	--

VALOR DO RESSARCIMENTO:	Tema a ser tratado, se for o caso, pela PROGESP.
-------------------------	--

**10 - PRAZO DE CUMPRIMENTO**

O prazo para o cumprimento do TAC será de 2 anos.

**11 - FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

Será realizada pela chefia imediata do servidor, ora exercida pelo Sr. **ANNA CASSIA SOUZA DA SILVA**, Cargo: Professora EBTT, Função: Diretora de Ensino, Siape: 1105555 a quem será encaminhada cópia deste Termo. Ou por quem a substitua.

**12 - DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO ÀS VEDAÇÕES**

O compromissário declara, ainda:

- i) Não ter, nos últimos dois anos, gozado do benefício estabelecido na IN CGU nº 2/2017;
- ii) Não possuir registro válido de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;
- iii) Estar ciente que, declarado o cumprimento do TAC, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste, e que o seu descumprimento poderá ser objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de processo disciplinar que eventualmente venha a ser instaurado.

**LOCAL E DATA**

Manaus, 27de junho de 2025.

ASSINATURA DO COMPROMISSÁRIO

ASSINATURA DA AUTORIDADE CELEBRANTE